



ESTADO DE ALAGOAS

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 374 de 15 de setembro de 1993.

ATUALIZA A EXPRESSÃO DOS CARGOS COMSSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, serão os constantes do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Os Gabinetes dos Senhores Deputados de que tratam o artigo 1º, da Lei nº 4549 de 12 de setembro de 1984, com as alterações constantes da Resolução nº 368, de 16 de dezembro de 1992, passará a vigorar com a seguinte estrutura:

- 1 - Chefe de Gabinete.....PLCG
- 1 - Sub-Chefe de Gabinete.....PLSCG
- 4 - Assessor Parlamentar de Gabinete.....PLDAS-1 - 6
- 4 - Assistente Legislativo de Gabinete.....PLDAS-2 - 6
- 4 - 52 - Assessor Especial de Gabinete.....PLDAS-3 - 4
- 4 - Assessor Auxiliar de Gabinete.....PLDAI-1 - 6
- 4 - Oficial de Gabinete.....PLDAI-2 X
- 2 - Motorista de Gabinete.....PLDAI-4 X

**Art. 3º** - O Art. 1º da Resolução 372 de 02 de julho de 1993 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Aos titulares dos cargos de provimento em comissão que pertencem à estrutura dos Gabinetes da Assembléia Legislativa Estadual, de que trata o artigo 1º da Lei 4.549, de 12 de setembro de 1984, combinado com a Resolução 368 de 16 de dezembro de 1992, é assegurada Gratificação de Representação em valor obtido mediante aplicação do multiplicador 1.0 (um ponto zero), incidente sobre a expressão do vencimento base atribuída ao cargo ocupado.

**Art. 4º** - Aos cargos de provimento em comissão de Diretor de Apoio Administrativo, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Apoio Legislativo e Diretor de Apoio Financeiro, é assegurada gratificação de Representação em valor obtido mediante aplicação do multiplicador 1.0 (um ponto zero), incidente sobre a expressão do vencimento base atribuída ao cargo ocupado.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Resolução são extensivos aos servidores inativos.

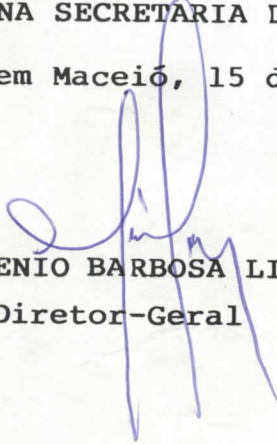
**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de setembro de 1993.**

  
**BENEDITO DE LIRA**  
Presidente

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de setembro de 1993.**

  
**Dr. ENIO BARBOSA LIMA**  
Diretor-Geral



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO  
CARGOS EM COMISSÃO

| SÍMBOLOS | VALOR     |
|----------|-----------|
| DLS - 1  | 42.750,00 |
| DLS - 2  | 28.550,00 |
| DLS - 3  | 23.950,00 |
| DLS - 4  | 18.475,00 |
| DLI - 1  | 14.425,00 |
| DLI - 2  | 11.150,00 |

FUNÇÕES GRATIFICADAS

|            |          |
|------------|----------|
| PLFDAS - 1 | 5.350,00 |
| PLFDAS - 2 | 4.470,00 |
| PLFDAS - 3 | 2.400,00 |
| PLFDAS - 4 | 1.950,00 |

CARGOS EM COMISSÃO GABINETE DEPUTADO

|           |           |
|-----------|-----------|
| PLCG      | 42.750,00 |
| PLSCG     | 30.000,00 |
| PLDAS - 1 | 28.550,00 |
| PLDAS - 2 | 23.950,00 |
| PLDAS - 3 | 23.250,00 |
| PLDAI - 1 | 20.450,00 |
| PLDAI - 2 | 19.750,00 |
| PLDAI - 4 | 18.600,00 |